



CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

RESOLUÇÃO DO CESB Nº 002 /1.2022

Dispõe sobre **PROGRAMA DE DESCONTOS** para alunos calouros ingressantes e veteranos regime trimestral e semestral, nas mensalidades dos cursos de graduação na modalidade EAD, ministrados pelo Centro Universitário IESB.

O Diretor Financeiro do Centro de Educação Superior de Brasília LTDA – CESB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

O objetivo de promover a inclusão social e proporcionar aos estudantes da graduação EAD oportunidades de acesso e permanência no Ensino Superior e qualificação profissional de qualidade;

RESOLVE:

Conceder Desconto Especial nas mensalidades para os alunos calouros ingressantes e veteranos no regime trimestral e semestral, consoante as seguintes condições:

1. DAS MODALIDADES DE DESCONTOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

São modalidades de Descontos:

- I. **Desconto Antecipação;**
- II. **Desconto Graduado IESB**
- III. **Desconto Transferência;**
- IV. **Desconto Família; e**
- V. **Desconto Reabertura de Matrícula**

Centro Universitário IESB
www.iesb.br - Tel: (61) 3340-3747

I - Descontos de Antecipação – somente para estudantes com vínculo no PERÍODO LETIVO SEMESTRAL (1º Semestre de 2022)

Definição: São descontos concedidos aos estudantes em cursos na modalidade EAD que quitarem o semestre ou todo curso. Este desconto não se aplica as matrículas e rematrículas (janeiro e julho) de cada semestre letivo.

Vigência: O desconto de **antecipação de semestre** deverá ser solicitado no [Aluno On-line](#) – menu Solicitação de Serviços – Pagamento Antecipado, no **período de 10 janeiro a 05 de fevereiro de 2022**.

Observação: O desconto de antecipação de todo curso pode ser solicitado pelo estudante a qualquer momento pelo aluno on-line – menu canal direto – Fale com o Financeiro.

Concessão: O desconto de antecipação do semestre (fevereiro a junho) é de 8% aplicável s/o valor líquido da semestralidade, ou seja, aplicado após todos os descontos/bolsa que o estudante tem direito.

II - Desconto Graduado IESB

Definição: É um desconto concedido aos estudantes que tenham concluído em qualquer um dos cursos ministrados em nível de Graduação no Centro Universitário IESB ou cursos ministrados pela modalidade PRONATEC e serão calouros ingressantes no 1º semestre de 2022, e 1º e 2º trimestre de 2022.

Concessão: **Este desconto é de 25%.** Não é cumulativo com nenhum outro desconto/bolsa, exceto bolsa especial - resolução. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e será renovado para o próximo trimestre ou semestre de forma automática.

III - Desconto Transferência

Definição: É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade EAD, que possuem vínculo com outra IES que desejem se transferir para o IESB. Este desconto será registrado de forma automática no ato do ingresso (pré-matrícula) pelo Portal de Matrícula da Instituição, desde que, o candidato esteja devidamente vinculado ao **Processo Seletivo Transferência Externa EAD – vinculado aos respectivos Polos.**

Concessão: Este desconto **isenta o estudante da matrícula de ingresso (1ª parcela) e da taxa de análise do aproveitamento de estudos e concede desconto de 20%, apenas para o 1º e 2º trimestre letivo do ingresso (regime trimestral) e 1º semestre do ingresso (regime semestral).**

IV - Desconto Família

Definição: É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade EAD, que tenham familiares que estudam no IESB (restrito a pais, filhos, irmãos e cônjuge).

Concessão: Este **desconto de 10%** é concedido a cada membro da família quando no **mínimo dois estiverem regularmente matriculados** no IESB, **20% para 3 membros matriculados e 30% a partir de 4 membros matriculados**. Este desconto é cumulativo com outros descontos/bolsas, exceto o desconto convênio. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e deve ser renovado semestralmente.

V – Desconto Reabertura de Matrícula – Volta pra Casa

Definição: É um desconto concedido aos estudantes que estiverem na situação acadêmica de trancados no ano de 2020 e 2021 e/ou 1º trimestre letivo de 2022 (regime trimestral) e formalizarem a solicitação de reabertura de matrícula pelo aluno on-line – menu serviços – requerimentos – Reabertura de Matricula em qualquer um dos cursos ministrados pelo Central Universitário IESB nível de Graduação na modalidade EAD.

Concessão: Conceder **desconto especial de 20% (vinte por cento)** apenas para o 1º e 2º trimestre letivo - regime trimestral e 1º semestre letivo 2022 (regime semestral – janeiro a junho). Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato da reabertura de matrícula. Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto ou bolsa concedidos pela Instituição e PROUNI, exceto bolsa especial – resolução.

2. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS, DESCONTOS E PARCELAMENTOS

A Reitoria do IESB nomeará membros da Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamentos mediante ato específico.

2.1. Caberá a Comissão de Bolsas e Descontos:

- 2.1.1. Receber as solicitações de descontos formalizadas no formulário de solicitação de descontos, conforme anexo;
- 2.1.2. Analisar, selecionar, deferir e acompanhar todos os descontos concedidas;
- 2.1.3. Informar individualmente ao solicitante o resultado.

3. DA SOLICITAÇÃO DO DESCONTO

As solicitações de descontos, com exceção do Desconto de Antecipação de Curso e Desconto Transferência, **deverão ser solicitadas pelo aluno on-line – menu serviços – Programa de Bolsas e Descontos**, conforme cronograma abaixo:

Calouros – Regime Trimestral - Ano 2022 e Veteranos (Reabertura de Matrícula)

1º Trimestre de 2022	22 de novembro 2021 a 16 de março de 2022
2º Trimestre de 2022	19 de março de 2022 a 27 de maio de 2022
3º Trimestre de 2022	28 de maio de 2022 a 13 de agosto de 2022
4º Trimestre de 2022	14 de agosto de 2022 a 21 de outubro de 2022

- 3.1.** Todos os descontos têm validade até a data do vencimento (dia 07 de cada mês.) Para os pagamentos realizados após o vencimento será cobrado o valor da mensalidade com a incidência de todos os encargos decorrentes da mora, constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes;
- 3.2.** Todos os descontos não se aplicam em disciplinas no regime de dependência (reprovação).
- 3.3.** Em caso de trancamento de matrícula, abandono dos estudos (evasão e desistência), cancelamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, ao retornar os estudos no Centro Universitário IES, o aluno deverá realizar nova solicitação de desconto.

Esta resolução é válida somente para o ano de 2022.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2022.

EDSON MACHADO DE SOUZA FILHO
Diretor financeiro - CESB

Centro Universitário IESB
www.iesb.br - Tel: (61) 3340-3747